

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 49/2016-L

De 07 de junho de 2016.

Constitui Comissão Provisória para estudo e proposta de reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 31 do Regimento Interno, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída Comissão Provisória para estudo e proposta de reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal composta pelos Servidores: Paulo de Tarso Neves de Aquino (Assistente Parlamentar), Claudio Marques Júnior (Assistente Parlamentar), Rogério Aparecido Rosa (Motorista), Mauricio Carlos da Rosa dos Santos (Motorista), Mauracy Moraes de Oliveira (Diretor Administrativo) e Madeli de Fátima Figueira (Chefe Técnico Legislativo).

Art. 2º A Comissão ora constituída terá por objetivo promover estudos e possibilidades no que tange a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Roque, tudo a fim de adequá-lo às exigências indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos relatórios de fiscalização dos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, bem como aos requisitos do artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá ainda, apresentar uma proposta efetiva para reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Roque, sempre no sentido de adequá-lo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como requisitos contidos na Constituição Federal.

Art. 3º A Comissão poderá, observada a legislação de regência, requerer a contratação de empresa especializada para a orientação de seus trabalhos.

Art. 4º O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua instalação, que acontecerá no momento da primeira reunião de seus integrantes, ocasião em que seus membros elegerão Presidente e Secretário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Parágrafo único. Segundo critério da autoridade nomeante, o prazo de duração da Comissão poderá ser prorrogado por igual período, devendo o pedido de prorrogação ser instruído com as justificativas necessárias.

Art. 5º Fica designado o servidor Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves (Assessor Jurídico) a fim de assessor os integrantes da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 07 de junho de 2016.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada


MADELI DE FÁTIMA FIGUEIRA
Diretora Administrativa em Exercício

PROTOCOLO Nº CETS 07/06/2016 - 15:31:19 03239/2016